### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### **DECRETO N°10777/2010**

Define normas e procedimentos relativos à validade de emissão

de notas fiscais de serviços. O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 66, III, da Lei Orgânica do Município e art. 102 da Lei nº 2.597/08, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói),

Art. 1º - Fica prorrogada a data limite para emissão de notas fiscais de serviços autorizadas na forma do Decreto nº 4.652/85, alterado pelo Decreto nº 8.464/01, até a data da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligente (NFeI) a ser estabelecida por ato do Secretário Municipal de Fazenda, conforme § 1º do art. 1º do Decreto nº

§ 1º O prestador de serviços, ao emitir a nota fiscal de serviços com data limite vencida,

§ 1º O prestador de serviços, ao emitir a nota liscal de serviços com data limite vencida, deverá registrar o fato após a descrição dos serviços, indicando o número deste Decreto. § 2º Não se aplica o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo no caso de notas fiscais de serviços autorizadas com data de validade até 1º de junho de 2010; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 03 de Agosto de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

### **Portarias**

Considera exonerado, a pedido, a contar de 15.07.2010, **Fernando Ribeiro Tenório** do cargo de Chefe do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, FMS-4, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde (780/2010).

Considera nomeado, a contar de 15.07.2010, **Luiz Augusto Lima de Moraes** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, FMS-4, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Ribeiro Tenório (Portaria nº 781/2010).

Considera nomeado, a contar de 01.08.2010, **João Carlos Gomes Felipe** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, FMS-4, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Zander Barreto Miranda Lotado (Portaria nº

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.08.2010, **Zander Barreto Miranda Lotado** do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, FMS-4, de Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria n°783/2010).

## Corrigenda

Na Portaria nº 767/2010, publicada em 03/08/2010, onde se lê: a contar de 01/06/2010, leiase: a contar de 01/07/2010

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Designa Francisco Lemos Barbosa em substituição de Francisco Jorge Vieira Freitas, na Presidência da Comissão de Inquérito Administrativo, oriunda do processo nº 200/3673/2010, Portaria nº 065/2010 (Port. nº 127/2010).

## Despachos da Secretária

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 119/2010 - Processo nº 210/2474/2010

Edital de Citação Citado: Claudia Xavier da Silva, Professor II, matrícula nº 233.227-8.

Citado: Claudia Xavier da Silva, Professor II, marricula nº 233.227-8.
Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 8 dias; Fundamentação Legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar; Horário: 9:00 horas às 16:30 horas.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e no que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal. Débora José Rodrigues - Matrícula nº 231.482-1, da Escola Municipal Levi Carneiro

(Detentor).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Port FME/749/2010). Edital de Convocação Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da **Unidade Municipal de Educação Infantil Prof<sup>a</sup>. Odete Rosa da Mota**, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº, Itaipu, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Extraordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos dezoito dias do mês de agosto do corrente ano, às 14 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
Plano de Aplicação de Recursos;

- Prestação de contas do exercício anterior;
- Proposta pedagógica.

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da **Escola Municipal Padre Leonel Franca**, localizada na Rua Santos Moreira, 58, Santa Rosa neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar servicos à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Extraordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos onze dias do mês de agosto do corrente ano, às 10 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Eleição e posse do novo CEC.

Considerando a alteração introduzida no artigo 9º do Decreto nº 10.455/2009, através do Decreto nº. 10.486/2009, de 13/03/09, **Reconheço a Dívida**, conforme abaixo especificada: **Alvo**: reembolso de despesas para realização de cursos de capacitação de servidor.

Valor Total: R\$ 2.129.94 (dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). em conformidade com o processo nº. 210/0098/2010. Credor: Omara Machado Araújo de Oliveira.

Data Compromisso: 07 de junho de 2010.

Edital de Convocação

## Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Unidade Municipal de Educação Infantil Alberto de Oliveira, localizada na Rua Evaristo da Veiga nº108, Centro, neste Município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Extraordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos quatro dias do mês de agosto do corrente ano, às 12 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes

• Inclusão do nome da U.E. na ata do CEC

EDITAL 007/2010

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de Engenheiro Civil e Contador para atendimento as necessidades da Rede Municipal de Engennero Civil e Contador para atendimento as necessidades da Rede Municipal de Educação de Niterói, em virtude da não existência do Cargo de provimento efetivo, na forma do inciso IX, do art.37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, regulamentada pela Lei Municipal n°956/91, alterada pela Lei Municipal n°1734/99 e autorizada pelo Decreto n°10764/2010.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Engenheiro Civil	03 (três)	Portador de diploma de curso superior em Engenharia Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Contador	03 (três)	Portador de diploma de curso superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

1.1. - Percentual de vagas para Portador de Necessidades Especiais: 5% (cinco) - com laudo médico atualizado.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;
- 2.2 O Período de inscrição será do dia 10 de agosto de 2010 até o dia 24 de agosto de 2010
- 2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, de acordo com ANEXO I.
- 2.4 As inscrições serão efetivadas no departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação de Niterói Rua Visconde do Uruguai n°414, Centro, onde o candidato deverá apresentar todos os documentos, no horário das 9h às 17h, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o item 2.2 deste edital.
- 2.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Inscrição para 2.5 de al california de Engenheiro Civil e Contratação Temporária de Engenheiro Civil e Contador. 2.6 - A Fundação Municipal de Educação de Niterói não se responsabiliza por pedidos de
- inscrição não confirmados pelo departamento de Gestão de Pessoas da FME
- O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório, através de
- 2.7.1 Análise e avaliação da Ficha de inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no item 2 deste edital (caráter eliminatório); 2.7.2 – Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o
- perfil acadêmico e experiência profissional do candidato;
- 2.8 No período de 25 a 27 de agosto de 2010, a Fundação Municipal de Educação divulgará pelo site www.educacao.niteroi.rj.gov.br, o resultado de classificação dos
- candidatos selecionados.

  2.9 O candidato que não comprovar, através de documentos pessoais, de escolaridade (considerado como requisito básico) e dos títulos, as informações declaradas na ficha de Inscrição para a Contratação Temporária de Engenheiro Civil e Contador será eliminado

# deste processo seletivo. 3. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 3.1- Os documentos e títulos que o candidato declarou no formulário de inscrição (comprovante), deverão ser entregues no ato da efetivação da inscrição, de acordo com o item 2.4 deste edital.
- 3.2- O candidato deverá, juntamente com o formulário de inscrição (comprovante), apresentar original e cópia, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1° e 2° turno), comprovante de residência e toda documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Declarações) apresentada para o cargo pleiteado. As declarações de conclusão de curso, que só serão aceitas na versão original e com data atualizada, acompanhadas de cópia autenticada do respectivo histórico escolar

TÍTULOS	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Doutorado	25
Curso de Mestrado	20
Curso de Especialização (pós-graduação lato sensu)	10
Experiência profissional	
Até 1 ano	10
Mais de 1 até 2 anos	15
Mais de 2 anos	20

- 3.3 Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas Declarações na versão original e com data atualizada.

  3.4 - Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados,
- atestados ou declarações em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explicita da carga horária total.
- 3.5 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função 3.5.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas
- com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchido, inclusive o da rescisão,
- quando for o caso, e assinaturas.
  3.5.2- Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho
- (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso). 3.5.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se de servidor público.
- servidor publico.

  3.5.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor, com firma reconhecida em cartório.

  3.5.5- Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de
- alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues.

- 3.6 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem
- o limite estabelecido de 100 (cem) pontos. 3.7 Não serão computados pontos para cursos exigidos com requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.
- 3.8 Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 3.9 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação dos Títulos.
- 3.10 Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição (comprovante), bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

  4. DAS DISPOSIÇÕES FINÁIS

- 4.1 Todas as etapas deste processo seletivo simplificado ficarão a cargo do Departamento
- de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação. 4.2- A aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

  4.3 – Os candidatos aprovados e convocados na ordem de classificação como Portador de
- Necessidades Especiais (PNE), deverão comprovar a respectiva necessidade especial através de laudo médico. A não comprovação ao exigido eliminará o candidato.
- 4.4 O candidato deverá acompanhar, de forma permanente, através do site www.educacao.niteroi.rj.gov.br as novas convocações dos candidatos, conforme demanda informada pela Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 4.5 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- a) ao candidato que tiver maior pontuação de experiência profissional;
- 4.6 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o 4.6 − Os cariotatos com idade igual ou superior a ou (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741/2003.
  4.7 − O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação de cada convocação, conforme item 2.8.
- 4.8 É vedada a contratação de Servidor Público de qualquer entidade da federação e de Servidor Público ocupante de mais de um cargo, na forma do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88.
- 4.9 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na
- prazos estabelecidos em qualquer das lases, importara na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.
  4.10 A validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
  4.11 Caberá ao candidato classificado a manutenção da atualização do seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado na Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde de Uruguai nº414 - Centro -Niterói – RJ – CEP 24030-075.

  4.12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de
- Educação de Niterói.

## ANEXO I **PREFEITURA DE NITERÓI** Processo Seletivo Simplificado Contratação Temporária de Engenheiro Civil e Contador Inscrição nº .. ( ) Contador Cargo de: ( ) Engenheiro Civil Nome Completo: Identidade/RG: ..... UF: ..... Data expedição: CPF: .. ..... Email: Nacionalidade: ..... Naturalidade: Naturalidade: ...... Data do Nascimento: .........../.........../............/ Estado Civil: ...... Sexo: ( ) Masculino Endereço Completo: Cidade: ..... Telefone Res.: ..... Celular Data e Local de Inscrição: ....../....../..... Assinatura do Candidato:

Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão. 1ª via – Instituição 2ª via – Candidato

P	PREFEITURA DE NITERÓI	
	ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Processo Seletivo Simplificado	
	Temporária de Engenheiro Civil e Contador	
C	OMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	

Inscrição nº			
Cargo de: ( ) Engenheiro Civil	(	) Contador	
Nome Completo do			
Candidato:			

# Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do

candidato, a quai sera nomologada posteriormente por uma comissão.		
Data://		
Assinatura e matrícula do Funcionário que		
recebeu a Inscrição:		

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

FUNDAÇAO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Ato do Presidente

Autorizo e ratifico a contratação do artista coreógrafo, Pedro Jorge Garcia Silva, através da sua empresária exclusiva, a empresa Cria da Casa Produções Culturais Ltda EPP para criação e montagem do ballet intitulado "Desatino" que será apresentado pela Companhia de Ballet da Cidade de Niterói, no Teatro Municipal de Niterói, no período de 16 à 26 de Setembro do corrente ano, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do artigo 25, III e c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o processo administrativo nº 220/1916/2010.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Atos da Presidência

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, no uso das suas atribuições estatutárias,

Art. 1ª - Dispensar como membro da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, a contar de 01/07/2010.

Portaria 087/10			
Maria das Graças Pessanha da Silva	Presidente		
Rose Mary Diniz Cheroulo	Capacidade Juridica		
Wilson de Almeida Filho	Idoneidade Financeira		
Maria Bethânia M. Nunes	Regularidade Fiscal		
Sandra Elisa M. Mendes	Capacidade Técnica		

Alba Regina Bianchine Regularidade Fiscal

Art. 1º – Designar como membros de Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, a contar de 01/07/2010, ser composta dos seguintes servidores:

Portaria 088/10

Maria das Graças Pessanha da Silva	Presidente	
Rose Mary Diniz Cheroulo	Capacidade Juridica	
Wilson de Almeida Filho	Idoneidade Financeira	
Sandra Elisa M. Mendes	Capacidade Técnica	
Alba Regina Bianchine	Regularidade Fiscal	